

## **LEI N° 1.377/2023.**

Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO PATAS DE AMOR DE SERRINHA**, doravante denominado **(ASPAS)** no município de Serrinha – Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - É declarado de declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO PATAS DE AMOR DE SERRINHA (ASPAS)**, sendo uma entidade civil, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município**, inscrita no **CNPJ nº. 43,637839/0001-48**, com sede administrativa na Rua Feliciano Oliveira nº 113, situada no bairro da Vaquejada no município de Serrinha-Ba CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Serrinha Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de agosto de 2023.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**